



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES – CEP
29745-000 telefone (027) 742 1188 -CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº 770 DE 17 DE MARÇO DE 2014

Altera a Política de Atendimento e a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 178, de 03 de julho de 1998, que “Dispõe sobre a Política de Atendimento e a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.....

§ 3º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 4º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 5º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”

Art. 2º O mandato dos atuais Conselheiros Municipais será adequado a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 17 de março de 2014.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal